Câmara Municipal de Castro

Decreto Legislativo nº 03/2014

Súmula: Referenda Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Castro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

LEI

Art. 1º - Fica referendado Convênio de Cooperação Financeira de nº 005/2014, que entre si celebram o Município de Castro e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO, no qual o Conveniante repassará mensalmente à Conveniada, através de depósito bancário, em conta corrente do Tomador, especialmente constituída para este Convênio, o valor de R$ 10.329,00 (dez mil, trezentos e vinte e nove reais), conforme Plano de Aplicação constante do Plano de Trabalho, através das seguintes dotações orçamentárias: Código Reduzido: 754, Órgão 20 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Unidade 2 – Superintendência de Desenvolvimento Social, Projeto/Atividade: 6004 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança, Elemento – 333504199020000, Contr. De Gestão – Organizações Sociais, vínculo: 880 – Contribuições e legados de entidades não governamentais, Código Reduzido: 755, Órgão 20 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Unidade 2 – Superintendência de Desenvolvimento Social, Projeto/Atividade: 6004 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança, Elemento: 344504201000000 – Demais entidades do terceiro setor, vínculo: 880 – Contribuições e legados de entidades não governamentais, constituindo o objeto deste Convênio a transferência de recursos para aquisição de equipamentos e materiais para aprimorar as ações desenvolvidas na APAE de Castro, Paraná, ainda, que o seu prazo se iniciará em 02 de Junho de 2014 com término para 1º de Junho de 2015, tudo conforme o protocolado sob nº 294/2014, de 27 de Maio de 2014.

Art. 2º - A prestação de contas do presente Convênio, será através de Planilha de Prestação de Contas com os anexos e documentos fiscais, protocolada no Departamento Geral de Protocolo da Prefeitura tendo como data limite até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente e na forma eletrônica no SIT – Sistema Integrado de Transferência, em conformidade com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Decreto Municipal nº 960/2011.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 11 de Junho de 2.014.

Herculano da Silva

Presidente

PUBLICADO EM
23/06/2014 no jornal
Boc. Jt. nº 599